

PREGÃO DGS.00026.2022

ESCLARECIMENTO 1

RIO MINAS SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS

Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2022, nos seguintes pontos:

A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?

RESP. CEPEL: Não existe esta previsão no Edital.

Qual é a atual prestadora dos serviços?

RESP. CEPEL: A pergunta é irrelevante para fins de formulação de proposta.

Qual é a data de encerramento do atual contrato?

RESP. CEPEL: Referente contratos diversos

Qual é a data estimada para início das atividades?

RESP. CEPEL: À critério do CEPEL após a assinatura do Contrato.

Quais são os atuais salários dos trabalhadores? Os salários considerados para realizar a estimativa dos custos será de utilização obrigatória?

RESP. CEPEL: Vide item 6 do Termo de Referência.

De quem é a responsabilidade de fornecer o transporte? Terá algum custo adicional para a empresa contratada? Qual o valor?

RESP. CEPEL: Vide item 13 do Termo de Referência.

Haverá deslocamento entre unidades? Esse deslocamento é de responsabilidade da Contratante? Se for da Contratada, qual a quantidade mensal e referência de KM/Localidades de destino para fins de precificação?

RESP. CEPEL: Vide item 9 do Termo de Referência.

Os engenheiros assinarão ART? O custo da ART será de responsabilidade da Contratante? Se for da Contratada, qual a quantidade de ART mensal que deverá ser considerada para fins de precificação?

RESP. CEPEL: Não existe esta previsão no Edital.

Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores?

RESP. CEPEL: Vide item 10 do Termo de Referência.

Há a necessidade de provisionar adicional de insalubridade ou periculosidade para os postos de trabalho? Se sim, qual o percentual e para quais postos?

RESP. CEPEL: Vide item 6 do Termo de Referência.

Deverá ser apresentado algum exame clínico específico para contratação dos colaboradores?

RESP. CEPEL: Vide legislação aplicável.

Deverá ser fornecido algum material ou equipamento para execução dos serviços? Qual é o período para fornecimento, mensal ou anual?

RESP. CEPEL: Não existe esta previsão no Edital.

A Contratada deverá fornecer uniforme ou epi? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?

RESP. CEPEL: Não existe esta previsão no Edital.

Qual será a jornada e horário de trabalho dos funcionários?

RESP. CEPEL: Vide item 7 do Termo de Referência.

Haverá expediente no sábado, domingo ou feriado? Em quais horários?

RESP. CEPEL: Vide item 7 do Termo de Referência.

Deverá ser previsto custo com adicional noturno, diária e pernoite? Estes poderão ser alterados?

RESP. CEPEL: Vide item 7 do Termo de Referência.

A administração previu gastos com hora extra ou diária?

RESP. CEPEL: Vide item 8 do Termo de Referência.

Entendemos que as planilhas com a composição de custos de forma aberta/detalhada, somente será obrigatória a apresentação por parte da licitante que apresentar a melhor proposta, após a fase de lances. Está correta esta afirmação?

RESP. CEPEL: Sim.

Nos casos em que a licitante não apresentar a proposta comercial aberta no momento de cadastro da proposta, terá sua proposta recusada após a fase de lances?

RESP. CEPEL: Não.

Ou será dada a oportunidade de apresentação desta planilha após a solicitação do Pregoeiro via chat?

RESP. CEPEL: Vide item 5 do Edital.

Haverá a obrigação de fornecimento de plano de saúde? Se sim, qual a descrição, cobertura e abrangência do plano?

RESP. CEPEL: Vide item 10 do Termo de Referência.

Para fins de provisionamento de recursos, a Contratante permite repactuação contratual nos mesmos moldes em que a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria for homologada?

RESP. CEPEL: Vide Cláusula Quinta da Minuta de Contrato.

A atualização dos valores contratuais ocorrerá na mesma data de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho?

RESP. CEPEL: Vide Cláusula Quinta da Minuta de Contrato.

Qual o critério para a Repactuação e Reajuste?

RESP. CEPEL: Vide Cláusula Quinta da Minuta de Contrato.

COMPLEMENTO:

Cumpra esclarecer que o CEPEL, embora parte integrante do Grupo Eletrobrás possui natureza jurídica distinta e se enquadra como sociedade civil sem fins lucrativos, portanto, uma associação de natureza privada e não integrante da Administração Pública. Desta forma, por uma questão de governança corporativa da Eletrobras e tendo como fundamento os princípios basilares da Administração Pública, utiliza o Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL no que tange às licitações e aos contratos, por não ser destinatário da Lei nº 13.303/2016 (8.666/93).

Juarez Marcelo de Souza
Pregoeiro
Departamento de Gestão de Suprimentos - DGS